

ESTATUTO DA SHOBUKAN ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS;

Art. 1º – A Shobukan Associação Esportiva também designada como SHOBUKAN ESPORTIVA, fundada em 27 de Outubro de 2022, com sede e foro na Rua São José 2374, na Cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, é uma pessoa jurídica de Direito Privado de Administração Desportiva constituída sob a forma de Associação Civil e personalidade jurídica distinta de seus associados, sem fins lucrativos que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social de acordo com o Art. 10 da Portaria 115/2018, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, com números ilimitados de sócios, com acesso irrestrito de todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão, sem distinção de nacionalidade, raça, credo político ou religioso, é uma sociedade com enfoque social, desenvolvimento de atividades desportivas de alto rendimento, educacionais, recreativas, culturais, cívicas, assistenciais e de benemerência direcionadas à prática do esporte, e por tempo indeterminado tendo por objetivo os seguintes;

- A- O aperfeiçoamento físico, moral e espiritual de seus associados, através da prática de esportes, de técnicas de autodefesa em todas as suas modalidades e dos princípios filosóficos que norteiam os desportos amadores em geral;
- B- Participar de campeonatos, competições ou torneios oficiais ou não oficiais das modalidades esportivas em atividades na Associação;
- C- Proporcionar aos seus associados, dentro de suas possibilidades, meios divisionais de caráter social, desportivo, cultural e cívico;
- D- Firmar parcerias com instituições públicas e privadas através de convênios e patrocínios individuais e coletivos para os atletas e filiados.
- E- Nas Modalidades Esportivas de Artes Marciais orientar, coordenar, registrar e fiscalizar as concessões de Graduações Superiores e Inferiores (Faixas Pretas e

Coloridas), classificação de Árbitros e de Instrutores, Assistentes de Instrutores, Monitores e Técnicos.

Paragrafo 1º - A Associação de acordo com o que dispõe a Constituição Federal goza de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento e se rege pelas normas vigentes no País e segundo as disposições deste Estatuto.

Paragrafo 2º - Em razão da ampla e total autonomia da Associação não se sujeita a qualquer tipo de decisão governamental, aceitando apenas o pronunciamento do Poder Judiciário quanto a legalidade de seus atos que por serem "*interno corporis*" não admitem manifestação quanto ao mérito, oportunidade ou conveniência.

Paragrafo 3º - A Associação para o bom desenvolvimento de suas atividades poderá constituir "polos" de treinamento em outros Municípios ou mesmo na Cidade de Nova Andradina bastando para isso somente a vontade de sua Diretoria e o atendimento às normas legais vigentes.

CAPÍTULO II

DAS CORES, PAVILHÃO, FLÂMULA, DISTINTIVO E UNIFORME;

Art.2º – O distintivo da Associação é nas cores azul marinho e vermelho tendo um circulo sobreposto por um diagrama de 3 pontas.

Art. 3º – O pavilhão da Associação é idêntico ao distintivo, exceto quando a forma que é retangular; a flâmula é de forma triangular, terminado em bico para baixo, tendo no centro o desenho do distintivo.

CAPÍTULO III

DO PATRIMONIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS;

Art.4º– A formação do patrimônio social constitui-se de móveis, utensílios, material esportivo, numerário, crédito e outros bens que lhe venham a ser incorporados em qualquer época e sob qualquer título.

Art.5º – Para a manutenção da Associação, as fontes de recursos são as seguintes:

- A- Taxa de inscrição por ocasião de admissão do aluno / atleta;
- B- Mensalidade dos alunos / atletas;
- C- Auxilio subvenções, doações e legados;

D- Outras receitas não especificadas.

Art.6º – A escrituração se realizará de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

a- A prestação de conta anual será obrigatoriamente submetida, com parecer do Conselho Fiscal, à respectiva Assembleia-Geral, para a aprovação final;

CAPÍTULO IV

DOS SÓCIOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES;

Art.7º – Associação compõe-se das seguintes categorias de sócios:

A- FUNDADORES - São todos aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação e isentos de pagar mensalidades, com exceção dos alunos/atletas que pagarão a mensalidade determinada pelo Regimento Interno;

B- CONTRIBUINTES – São os que, maiores e menores de 18 anos pagarem as mensalidades fixadas pela diretoria e a taxa de inscrição cobrada no ato da admissão;

C- BENEMÉRITOS - São os que, por serviços de alta relevância prestados à Associação ou por terem feito doações avultada tiveram sido distinguidos pelo Conselho de Diretoria com título de benemerência;

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio benemérito, a vista do diploma que lhe fora concedido, assinado pelo Presidente e Secretário ficará isento de pagamento de mensalidades.

Art.8º – São direitos dos sócios fundadores:

A. Frequentar com sua família as dependências da sede social, reuniões, divertimentos e outras atividades do clube;

B. Representar contra ato que julgar lesivo a seus direitos ou da associação, bem como recorrer a Assembleia Geral das penas que lhe forem impostas;

C. Usar e gozar, observadas as exigências regulamentares, de todas as dependências da Associação, de seus materiais técnicos ou didáticos e usufruir dos ensinamentos ministrados;

D. Comparecer as reuniões, votar e ser votado na Assembleia Geral.

Art.9º – São direitos dos sócios contribuintes:

6/15

- A. Frequentar com sua família as dependências da sede social, reuniões, divertimentos e outras atividades do clube;
- B. Representar contra ato que julgar lesivo a seus direitos bem como recorrer para a Assembleia Geral das penas que lhe forem impostas;
- C. Usar e gozar, observadas as exigências regulamentares, de todas as dependências da associação, de seus materiais técnicos ou didáticos e usufruir dos ensinamentos ministrados;
- D. Comparecer as reuniões, votar e ser votado na Assembleia Geral.

Art. 10º – São direitos dos sócios beneméritos:

- A. Frequentar com sua família as dependências da sede social, reuniões, divertimentos e outras atividades do clube;
- B. Representar contra ato que julgar lesivo a seus direitos bem como recorrer para a Assembleia Geral das penas que lhe forem impostas;
- C. Usar e gozar, observadas as exigências regulamentares, de todas as dependências da associação, de seus materiais técnicos ou didáticos e usufruir dos ensinamentos ministrados;

Art. 11º – São deveres dos sócios:

- A. Pagar pontualmente, quando for o caso, as mensalidades e compromissos assumidos com a Associação;
- B. Participar das atividades cívicas e desportivas de que a Associação faça parte.
- C. Cumprir as disposições do Estatuto Social, Regulamento, Regimentos Internos da Associação e respeitar as leis desportivas;
- D. Aceitar encargos e comissões;
- E. Comparecer as Assembleias Gerais e reuniões para as quais tenha sido convidado;
- F. Zelar pelo bom nome da Associação dentro e fora da sede;
- G. Respeitar a integridade física e moral de todos os membros da Associação, bem como os princípios que orientam ou norteiam a arte marcial denominada "Karatê-do".

Art. 12º – As penalidades são:

7/15
9

A. ADVERTENCIA – Será aplicada pelo presidente, verbalmente ou por escrito, para as faltas de menor gravidade;

B. SUSPENSÃO – Será aplicada até o Máximo de 90 dias pelo Presidente da Associação ao sócio que:

1- infringir disposições estatutárias;

2- desrespeitar membros dos órgãos diretivos do clube;

3- faltar com devida correção nas festividades promovidas pela Associação ou delas tomar parte;

4- promover a discórdia entre dirigentes e associados;

5- perturbar ou atrapalhar, de qualquer forma, as atividades do professor, seu assistente ou de quem estiver ministrando treinamento ou aulas teóricas.

C - ELIMINAÇÃO – Que será aplicada pelo Presidente da Associação;

1- ao sócio que, sem motivo justificado, deixar de pagar suas mensalidades durante 03 (três) meses consecutivos;

2- por mau comportamento do sócio, dentro ou fora da Associação, que envolva o nome desta, prejudicando seus interesses;

3- por reincidência em atos que visem prejudicar a Associação;

4- ao sócio que promover manifestações ostensivas contra a Associação ou seus poderes constituídos, qualquer tentativa de desagregação social ou outro que importe, em desrespeito, desprestígio ou exploração contrária ao bom nome da agremiação;

5- ao sócio que tenha sido suspenso por mais de duas vezes.

Parágrafo primeiro- Das penas previstas neste Estatuto caberá recurso para a Assembleia Geral, dentro do prazo de quinze dias da data em que apenado for intimado da decisão.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS DA ASSOCIAÇÃO;

Art. 13º - A Associação tem como órgãos diretivos os seguintes:

A. – Assembleia Geral;

B. – Conselho Fiscal;

C. - Colegiado Esportivo de Direção;

8/15
9

D. – Diretoria.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL;

Art.14º- A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios fundadores e contribuintes, quites com os cofres sociais e em pleno gozo de suas prerrogativas. Na primeira Assembleia Geral reunida para a Fundação da Associação e aprovação deste Estatuto foi eleito o Presidente da Diretoria, Vice Presidente e Conselho Fiscal.

Art.15º- A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, anualmente no mês de Março para deliberar sobre os interesses da Associação. Poderá, entretanto, reunir-se extraordinariamente quando convocada pelo Presidente da Diretoria ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e contribuintes em pleno gozo de seus direitos estatutários com antecedência mínima de 08 (oito) dias;

A- A convocação da Assembleia Geral será feita através de publicação do edital de convocação em 3 órgãos distintos da imprensa de ampla circulação em mídia digital, por escrito com ciência dos sócios fundadores e contribuintes e com a discriminação dos assuntos a serem tratados;

B- O presente Estatuto somente será modificado por propostas do Presidente da Associação ou da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria ou a requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, dependendo sua aprovação desse mesmo quórum dos sócios presentes na Assembleia Geral;

C- A votação para alteração Estatutária será por aclamação;

D- Para assuntos distintos da alteração estatutária ou extinção da Associação em primeira convocação a Assembleia Geral poderá deliberar com 1/3 (um terço) de seus membros. Não havendo esse quórum, decidirá, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com o número de associados votantes e presentes e a votação será por aclamação;

E- Para eleição de membros para cargos da Associação a votação será por aclamação quando houver chapa única ou secreta quando ocorrer mais de uma chapa;

F- A Assembleia Geral, para deliberar sobre a extinção ou fusão da associação se instalará com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto e suas deliberações só terão validade quando aprovadas por 2/3 dos associados presentes”.

Art.16º - Dirigirá os trabalhos das Assembleias Gerais o Presidente da Diretoria. Na falta deste, assumirá o Vice-Presidente que, diante de qualquer impossibilidade, será substituído por um membro da Assembleia.

Adauto

9/15
4

Art.17º - Compete a Assembleia Geral:

- A. - Eleger os membros administrativos da Associação, o(a) Presidente, o(a) Vice Presidente, Tesoureiro(a), Secretário(a), Colegiado Esportivo de Direção e Conselho Fiscal;
- B. – Eleger, quando no caso de morte, renúncia, incapacidade física ou mental, o novo Presidente da Diretoria, quando ocorrer o impedimento do Vice Presidente em assumir o cargo;
- C. Eleger, quando no caso de morte, renúncia, incapacidade física ou mental, o novo Vice Presidente da Diretoria;
- D. – Destituir os membros administradores da Associação;
- E. - Destituir os membros do Colegiado Esportivo de Direção;
- F. Destituir os membros do Conselho Fiscal;
- G. – Deliberar sobre a extinção ou fusão da Associação;
- H. – Deliberar sobre mudanças no Estatuto da Associação.

Art.18º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo, na forma prevista neste Estatuto, para deliberar sobre assuntos urgentes ou relevantes. Sempre que necessário, a Assembleia Geral Extraordinária poderá convocar os membros da Diretoria para prestarem esclarecimentos, apresentarem relatórios ou participarem das deliberações, devendo estes comparecer obrigatoriamente, salvo motivo de força maior devidamente justificado. A Assembleia Geral Extraordinária poderá, ainda, deliberar sobre a realização de nova eleição para os cargos da Diretoria, nos casos previstos neste Estatuto ou quando entender necessário para a boa gestão da entidade.

SEÇÃO II

CONSELHO FISCAL;

Art.19º - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral da Associação e compõe-se de 03 (três) titulares;

A- A escolha dos membros do Conselho Fiscal ocorrerá por meio de votação em Assembleia Geral;

Anny

Adauto 7

10/15
96

B- Seus membros terão total autonomia em suas decisões no exercício de mandato, do qual só possam ser destituídos por 3 ausências consecutivas injustificadas nas reuniões do Colegiado e por comprovadas condenações judiciais por fraudes. A destituição só ocorrerá através de decisão da Assembleia Geral;

C- a vedação da composição por membros de cargos de direção;

D- Seu funcionamento obedecerá o regimento interno específico do Colegiado.

Art. 20º - Compete ao Conselho Fiscal que sempre resolve por maioria de seus membros;

A- Examinar os livros, documentos e balancetes da Associação;

B- Apresentar a Assembleia Geral, quando for o caso, parecer prévio sobre movimento econômico, financeiro e administrativo da Associação;

C- Fiscalizar o cumprimento das leis emanadas do Poder Público e as deliberações oriundas das entidades esportivas superiores;

Art.21º- O Conselho Fiscal reunira-se:

A- Ordinariamente uma vez ao ano;

B- Extraordinariamente sempre que necessário, quando convocado pelo Presidente da Associação.

Art.22º- O Conselho Fiscal elegerá o Presidente relator e o Secretário, todos com direito de voto.

Parágrafo único – Em caso de vagância a Assembleia Geral nomeará um substituto.

SEÇÃO III

COLEGIADO ESPORTIVO DE DIREÇÃO;

Art.23º - O Colegiado Esportivo de Direção, órgão independente, será eleito pela Assembleia Geral da Associação e compõe-se de 03 (três) titulares, sendo no mínimo 2 atletas de acordo com o Art. 14 da Portaria 115/2018, cujos mandatos acompanharão o mesmo período da Diretoria;

Art. 24º - Compete ao Colegiado Esportivo de Direção que sempre resolve por maioria de seus membros;

11/15
96

- A- Acompanhar e assessorar o aprimoramento do Programa de Formação de Atletas da Associação;
 - B- Avaliar, selecionar e aprovar ou reprovar o enquadramento dos projetos esportivos a buscarem por recursos, e, ainda, quando convocado, deliberar sobre os aspectos de formação esportiva dos projetos selecionados;
 - C- Sugerir o calendário esportivo para o ano corrente a ser apresentado na Assembleia Geral;
 - D- Sugerir possíveis caminhos para busca de patrocínio;
 - E- Fiscalizar o cumprimento das leis emanadas do Poder Público e as deliberações oriundas das entidades esportivas superiores;
- Art.25º - O Colegiado Esportivo de Direção reunira-se:
- A- Ordinariamente uma vez ao ano;
 - B- Extraordinariamente sempre que necessário, quando convocado pelo Presidente da Associação.
- Art.26º - O Colegiado Esportivo de Direção elegerá o Presidente relator e o Secretário, todos com direito de voto.
- Parágrafo único – Em caso de vagância a Assembleia Geral nomeará um substituto.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

- Art.27º - A Diretoria da Associação é composta do Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) e Tesoureiro(a) e demais cargos a serem criados pelo Presidente da Associação ou pela Assembleia Geral.
- Art.28º - Compete ao Presidente:
- A- Representar a Associação em juízo ou fora dela;
 - B- Criar qualquer cargo necessário ao bom desenvolvimento das atividades da Associação no momento em que o Presidente achar necessário;
 - C- Nomear ocupantes de cargos que vierem a ser criados, cargos que podem ser exercidos de maneira acumulativa entre si ou com outros já existentes ou que

Adauto

12/15
J

porventura venham a ser criados pelo Presidente da Associação ou pela Assembleia Geral.;

- D- Presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- E- Conceder licença aos membros da Diretoria por período não superior a 45 (quarenta e cinco) dias;
- F- Exercer todos os atos administrativos inclusive fixar e alterar as contribuições dos associados;
- G- Solicitar reuniões do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- H- Criar e dissolver comissões;
- I- Decidir com a Diretoria sobre admissão de novos sócios;
- J- Vistar, conjuntamente ou não com o Tesoureiro, cheques para retirada de dinheiro;
- K- Publicar todos os livros da Associação;
- L- Determinar os deveres funcionais dos empregados da Associação;
- M- Delegar poderes ao Secretário para na sua ausência e do Vice-Presidente assinar documentos;
- N- Aplicar penalidades de advertências, suspensão e eliminação de sócios nos termos do art.9º;
- O- Apresentar à Assembleia Geral o relatório do exercício socioeconômico, devidamente instruído com o parecer do Conselho Fiscal;
- P- Propor aos membros da Diretoria a concessão de títulos beneméritos e expedir Carteiras Sociais;
- Q- Firmar contratos e convênios de todas as naturezas.

Art.29º - Ao Vice-Presidente compete:

- A- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, cabendo-lhe as mesmas atribuições.
- B- Exercer a função de Secretário em suas faltas e impedimentos ou quando da vacância do cargo, cabendo-lhe as mesmas atribuições.

Art.30º - Ao Secretário, quando da criação do cargo e da nomeação, competirá:

- A- Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- B- Lavar atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

Adauto

13/15
96

- C- Redigir e expedir as correspondências da Associação após assinadas pelo Presidente;
- D- Organizar o arquivo da Associação, mantendo em ordem o fichário e demais registros;
- E- Apresentar ao Presidente da Associação até o dia 10 (dez) de janeiro de cada ano o resumo geral dos trabalhos da secretaria, elaborando também um relatório anual da Associação.

Art. 31º - Ao Tesoureiro, quando da criação do cargo e da nomeação, competirá:

- A- Arrecadar toda receita da Associação, providenciando, inclusive a cobrança das contribuições dos sócios;
- B- Recolher ao estabelecimento bancário indicado pelo Presidente da Associação todas as importâncias recebidas, sendo permitido ter em mãos pequenas quantias para despesas;
- C- Assinar com o Presidente da Associação, quando por este solicitado, os cheques e outros documentos referentes a fundos da Associação;
- D- Efetuar pagamentos de todas as despesas autorizadas, com vistos do Presidente;
- E- Apresentar ao Presidente da Associação até o dia 10 (dez) de janeiro de cada ano o plano financeiro da Associação, bem como resumo das atividades da tesouraria durante o ano findo;
- F- Passar recibos de todas as importâncias recebidas;
- G- Elaborar balancete mensal e anual fixando em local visível para conhecimento dos associados;
- H- Comunicar a Diretoria aos atrasos referentes às mensalidades dos sócios.

Art.32º - A Diretoria reunirá:

- A- Ordinariamente uma vez por trimestre com pelo menos 03 (três) membros para discutir assuntos da Associação;
- B- Extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou Conselho Fiscal.

Art.33º - Compete à Diretoria, além de outras atribuições:

- A- Organizar o regimento interno da Associação;

14/15
96

B- As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate;

C- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e a Legislação em vigor;

D- Apresentar, anualmente, ao Conselho Fiscal um relatório minucioso de sua gestão com a devida prestação de contas, bem como o balanço anual com demonstração de receitas e despesas;

Art.34º- Os membros da Diretoria não respondem pelas obrigações assumidas em nome da Associação na prática de atos regulares de gestão.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS;

Art. 35º- Os sócios não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria e seus representantes contrariem tácita ou expressamente a legislação em nome da Associação.

Art. 36º - Os membros da Diretoria não serão remunerados pelo exercício desses cargos.

Art.37º - Em caso de dissolução ou extinção da Associação, que somente ocorrerá por insuperáveis dificuldades na consecução de seus objetivos e mediante aprovação da Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto, seu patrimônio será doado à instituição, congênere a qual em contrapartida, reconhecerá o direito e categoria de seus associados.

Art.38º- É obrigatória a escrituração regular das receitas e despesas em livro devidamente registrados nas repartições competentes.

Art.39º- O regimento interno da Associação, elaborado pela Diretoria e em plena harmonia com este estatuto, terá vigência a partir da data em que for aprovado pela Diretoria.

Art.40º - Os mandatos dos membros dos órgãos da Associação, Presidente, Vice Presidente, Secretário(a), Tesoureiro(a) e Conselho Fiscal serão de 4 anos sendo permitida uma única reeleição. Para os demais cargos que por ventura forem criados, inclusive os do Colegiado Esportivo de Direção, o mandato se encerrará junto com os

15/15

cargos anteriormente citados ou quando da livre nomeação pelo Presidente poderão ser destituídos a qualquer momento.

A- É vedada a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder.

Art.41º - Não será exigida a participação como aluno/atleta para ocupar quaisquer cargos na Diretoria da Associação;

Art.42º - Os sócios da Associação que porventura vierem prestar serviço de forma não remunerada à Associação, exercendo cargo de Diretoria ou não, ficam sujeitos a lei do serviço voluntariado.

Art.43º- Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela reunião conjunta da Diretoria.

Art.44º- O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral, em reunião realizada na sede da Associação no dia 15 de Setembro de 2025, conforme ata de nº. 07.

NOVA ANDRADINA - MS, 15 de Setembro de 2025.

Adauto
Adauto Severino da Silva
CPF : 108.955.741-87
Presidente da Associação

Vanessa
Vanessa Mota da Rocha Costa
CPF : 102.297.558-79
Vice Presidente da Associação

Anny Caroline P. Jeleznhak
Advogada
OAB/MS 30.160

Anny Caroline P. Jeleznhak

SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Santa Lúcia, nº 1039 - Centro - Nova Andradina/MS - CEP: 79750-000
Tel: (67) 3441-1318 / 3441-3757 / Whatsapp (67) 99692-2759
cartorio@novaandradina@gmail.com

Reconheço por semelhança as firmas de: ****
ADAUTO SEVERINO DA SILVA ****

Selo Digital: ALJ52920-417-NOR
Nova Andradina-MS, 07 de outubro de 2025.

Escrevente: PAULA DE OLIVEIRA ARANTES
Emolumentos: R\$ 10,24 - FUNJECC Lei 6183/23: R\$ 1,02.
FUNADEP: R\$ 0,61. FUNDE-PGE: R\$ 0,41. FEADMP: R\$ 1,02.
ISSQN: R\$ 0,20. SELO: R\$ 2,09

SERVIÇO REGISTRAL
DE NOVA ANDRADINA/MS

PROTOCOLO Nº 16522
Data Prot.: 22/09/2025
Livro: A - Registro Nº 673-AV-6
Data Reg.: 09/10/2025
Selo Digital: ALL35203-008-NOR
Consulte em www.tjms.jus.br

Gustavo Rezende Rotta - Escrevente
605-AVERBAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
André Rodrigo Gimenez Cabrera - Oficial de Registro
Rua Melvin Jones, nº 1372 - Centro - Nova Andradina/MS - CEP: 79750-061 - Tel.: (67) 3910-0707

AVERBAÇÃO DE PASSOA JURÍDICA

	Emolumentos	R\$ 81,91
	FUNJECC 10%	R\$ 8,19
	FUNJECC 6%	R\$ 4,10
	FUNADEP 6%	R\$ 4,91
	FUNDE-PGE 4%	R\$ 3,28
	FEAD-MP 10%	R\$ 8,19
	ISSQN	R\$ 1,64
	SELO	R\$ 1,60
	TOTAL	R\$ 109,62

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE Fx DE NOVA ANDRADINA